



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

FONE- 0XX44-436-1093 CEP 87980-AV BRASIL,883-CGC 806116350001-64

ITAÚNA DO SUL -

PARANÁ

LEI 391/2003

SÚMULA: Altera a artigos e parágrafos da Lei 085/90 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, Sidnei Carrilho Pelizer – Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei, de acordo com o § 8º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

LEI

ARTIGO 1º - Altera o parágrafo terceiro do Artigo 67 da Lei 085 de, 28 de dezembro de 1990.; Que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - A gratificação de natal será calculada sobre a remuneração do servidor, nela incluídas as vantagens, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação de natal será paga tomando-se por base a remuneração desse cargo.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.


Sidnei Carrilho Pelizer
PRESIDENTE